



Prefeitura
de Jundiaí

**Termo de Doação de Bens N° SEI
0380862/2022**

Em 25/01/2022

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, com o objetivo de receber bens para o Estabelecimento da Rede Municipal de Saúde (Ambulatório de Saúde da Mulher).

Processo SEI n° 0000771/2022
Dispensa de Convocação Pública UGPS N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, , doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ/MF 50.985.266/0001-09, com sede e administração na Rua Francisco Telles, n° 250, Vila Arens, CEP 13202-550, Jundiaí-SP, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Dr. Evaldo Marchi, brasileiro, RG: 7.676.951-3 e CPF: 044.399.838-80, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que se regerá por força do artigo 17 da Lei Federal n° 8.666/93 e 110 da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a formalização da doação dos seguintes bens, destinados ao Ambulatório de Saúde da Mulher, situado na Rua Siracusa, SN - Jardim Messina, Jundiaí – SP:

Item	Quantidade	Material / especificação
01	11	Aparelhos de Ar Condicionado de 12000 BTUS
02	02	Aparelhos de Ar Condicionado de 18000 BTUS
03	01	Aparelho de Ar Condicionado de 24000 BTUS
Total	14	

Cláusula 2ª - Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o **MUNICÍPIO** se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 5ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura, mas retroagirá seus efeitos desde o efetivo recebimento dos bens até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em
02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

PROF. DR. EVALDO MARCHI

Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí
Pela DOADORA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**, em 25/01/2022, às 16:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Marchi, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.**, em 03/02/2022, às 10:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0380862** e o código CRC **49D529F8**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8795 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0000771/2022

0380862v3